

VINCULADO AO DFD Nº 033/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Justificativa da Necessidade da Contratação:

1.1.2 A presente contratação visa atender às necessidades institucionais da Administração Municipal, especificamente no tocante à melhoria das condições ergonômicas e ambientais de trabalho dos servidores e colaboradores lotados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Camboriú/SC.

1.3 A aquisição justifica-se pelo fato de que o fluxo direto de ar frio emitido pelo aparelho de ar condicionado do tipo Piso Teto de grande porte (180 cm de extensão) incide diretamente sobre os postos e estações de trabalho, ocasionando desconforto térmico acentuado, predisposição a enfermidades respiratórias e, por conseguinte, comprometendo a ergonomia, o bem-estar e o rendimento laboral dos servidores públicos. A instalação de defletores confeccionados em material acrílico viabiliza o direcionamento adequado do fluxo de ar ascendente ou horizontalizado, proporcionando a homogeneização da climatização no recinto sem prejuízo à vazão e à eficiência da refrigeração.

1.1.4 Com efeito, a aquisição do defletor contribui diretamente para:

- A melhoria do conforto térmico e das condições de ergonomia no ambiente de trabalho dos servidores e colaboradores do setor;
- A preservação da saúde física e preventiva dos agentes públicos contra os malefícios decorrentes da exposição contínua e direta à corrente de ar frio;
- A elevação dos níveis de produtividade, eficiência e regularidade no desenvolvimento das rotinas administrativas da repartição.

1.1.5 Ressalta-se que a não realização da contratação manterá o ambiente laboral em condições inadequadas, gerando incômodo contínuo aos profissionais em exercício e potencial comprometimento na celeridade dos serviços desempenhados pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.2 Especificações Técnicas e Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Defletor de ar condicionado em acrílico transparente, 4mm de alta resistência, comprimento de 180cm, indicado para aparelhos de grande porte, com kit de fixação e instalação inclusos.	UN	01

1.2.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por especificações usuais praticadas no mercado, nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, respeitando estritamente o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 9º a 12 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

1.3 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.3.1 Não será necessário firmar instrumento formal de contrato, haja vista a faculdade disposta no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído por Nota de Empenho de despesa, por se tratar de compra com entrega imediata e de pequeno valor financeiro.

1.3.2 Em razão da pronta entrega do bem em parcela única, não haverá aplicação de índice de reajustamento de preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 A contratação direta será regida nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.048/2022, e demais diplomas legais pertinentes.

2.2 Por se tratar de contratação formalizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, por ser expressamente facultada pelo art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

2.3 O objeto da contratação encontra-se previsto e alinhado com o planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A solução adotada consiste na aquisição e fornecimento de defletor em acrílico para aparelho de ar condicionado Piso Teto de 180 cm de largura, contemplando as seguintes diretrizes em todo o seu ciclo de vida:

- **No ciclo de produção/fornecimento:** O defletor deverá ser fabricado em acrílico virgem de primeiro uso, de alta qualidade óptica e durabilidade estrutural, com transparência preservada e espessura robusta de 4 mm, garantindo resistência contra impactos acidentais e minimizando demandas de substituição prematura.
- **Na fase de utilização:** O item será instalado junto ao aparelho de climatização instalado nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, com perspectiva de vida útil estimada superior a 5 (cinco) anos, em regime de operação contínua.
- **Ao final de sua vida útil:** O material acrílico é inteiramente reciclável (100% termoplástico reciclável), permitindo que, ao término de seu período útil ou eventual descarte, os componentes sejam encaminhados para reaproveitamento e reciclagem por meio das diretrizes ambientais e programas de resíduos sólidos do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O defletor deverá ser confeccionado em material acrílico transparente cristalino de excelente padrão visual, assegurando integração estética com o ambiente corporativo e neutralidade na luminosidade da sala;

4.1.2 O material deverá possuir espessura mínima de 4 mm e rigidez estrutural apropriada para suportar a vazão e pressão contínua do ar soprado sem incorrer em flambagem, deformação térmica ou emissão de ruídos por vibração;

4.1.3 O comprimento linear útil da peça deve ser de exatos 180 cm, assegurando cobertura total da grelha de insuflamento do aparelho de ar condicionado Piso Teto;

4.1.4 O fornecimento deverá incluir a totalidade dos elementos de fixação necessários (braços, suportes, conectores, parafusos, buchas e fitas de alta aderência), viabilizando fixação firme, nivelada e segura.

4.2 Requisitos legais e administrativos:

4.2.1 A empresa contratada deverá encontrar-se devidamente constituída e em plena situação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista perante os órgãos fazendários competentes, cumprindo rigorosamente as prescrições trabalhistas e as normas de proteção ao trabalho estabelecidas na ordem jurídica.

4.3 Exigências de Amostra:

Não se aplica ao presente objeto.

4.4 Sustentabilidade:

4.4.1 A empresa deverá pautar seu fornecimento pelas boas práticas de sustentabilidade, atentando para os critérios socioambientais delineados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, garantindo baixa geração de resíduos e utilização de embalagens preferencialmente recicláveis.

4.5 Marcas e Patentes:

4.5.1 Não há indicação de marca exclusiva nem direcionamento a determinado fabricante, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceito qualquer produto que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Outrossim, inexistente vedação genérica a produto ou marca de mercado, nos moldes do art. 41, inciso III, da citada legislação.

4.6 Subcontratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do fornecimento, devendo a empresa adjudicatária cumprir diretamente a obrigação assumida, em conformidade com o art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.048/2022 e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Garantia da Contratação:

4.7.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a execução da despesa, com fulcro na prerrogativa do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Catálogo eletrônico de padronização:

4.8.1 Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 4.048/2022, o Município de Camboriú adota o catálogo eletrônico de padronização instituído pelo Poder Executivo Federal, atendendo o presente descritivo aos padrões operacionais e funcionais demandados pelo setor solicitante.

4.9 Bens de luxo:

4.9.1 O material objeto desta contratação ostenta natureza estritamente comum e utilitária, sendo indispensável para assegurar a saúde dos servidores, não configurando, sob nenhuma hipótese, artigo de luxo ou supérfluo, atendendo aos parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 9º a 12 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1 Condições, prazos e local de Entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais, acompanhados de todos os seus componentes de fixação, é de até 30 (trinta) dias corridos, contados formalmente a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Paço Municipal de Camboriú – Secretaria de Administração – Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347, com destinação ao Departamento de Compras e Licitações.

5.1.3 O frete, os tributos, o transporte, os seguros e a descarga dos materiais no local designado correrão sob inteira responsabilidade e expensas da fornecedora Contratada, sem qualquer custo adicional para a municipalidade.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1 O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, trincas, falhas nos suportes ou desconformidades dos materiais fornecidos é aquele legalmente estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Deveres e Obrigações das Partes:

6.1 Da Contratada:

- Fornecer e entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e dimensões estabelecidos neste Termo de Referência;
- Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como frete, embalagem, seguros, carga, descarga, transporte, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e tributários cabíveis;
- Garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se pela solidez, rigidez e procedência do material acrílico e dos kits de suporte e fixação;
- Efetuar a substituição imediata, às suas exclusivas expensas, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação administrativa, de qualquer defletor ou acessório que seja entregue com avaria, ranhura, defeito de fabricação, dimensões discrepantes ou divergência em relação ao padrão técnico licitado;
- Manter, durante todo o procedimento de contratação e fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação direta.

6.2 Do Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições indispensáveis para a entrega tempestiva dos bens nas dependências do Paço Municipal;
- Promover a fiscalização e o acompanhamento rigoroso da execução do objeto, registrando formalmente as datas de entrega e eventuais desconformidades verificadas;
- Proceder aos recebimentos provisório e definitivo nos prazos e formas regulamentares, lavrando os termos competentes;
- Notificar formal e tempestivamente a empresa fornecedora sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou avaria constatada no material entregue;
- Efetuar a liquidação da despesa e o pagamento correspondente no prazo ajustado, desde que adimplidas todas as exigências técnicas, fiscais e documentais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1 A execução do ajuste formalizado por meio de Nota de Empenho será fiscalizada e acompanhada pelos servidores formalmente designados pela Administração, observados os ditames do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

7.2 Todas as comunicações, ordens de entrega e notificações entre a fiscalização municipal e o fornecedor deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o correio eletrônico institucional como via célere e válida de interlocução.

7.3 Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização da presente contratação:

- **Fiscal do Objeto:** Nayara Hasckel Bernardes – Diretora de Gestão de Contratos;
- **Gestor do Contrato:** Roberto Pereira de Faria – Secretário Municipal de Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 Recebimento Provisório e Definitivo:

8.1.1 Em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.048/2022, o recebimento das compras processar-se-á do seguinte modo:

- **Recebimento Provisório:** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega física acompanhada da respectiva Nota Fiscal eletrônica, pelo responsável pela fiscalização, que atestará o recebimento dos volumes para posterior conferência minuciosa;
- Constatada qualquer inadequação, vício ou desconformidade em relação às especificações deste Termo, o bem será sumariamente rejeitado no todo ou em parte, correndo por conta do fornecedor a obrigação de retirar e substituir o material no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação formal;
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a verificação detalhada das medidas (extensão de 180 cm), da espessura do acrílico (5 mm), da transparência

cristalina, da integridade física e da compatibilidade dos componentes de fixação com o aparelho Piso Teto, culminando na emissão de atesto formal no documento fiscal.

8.2 Forma de Pagamento e Liquidação:

8.2.1 A liquidação e o pagamento da despesa decorrente da contratação observarão as diretrizes fiscais e orçamentárias estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 141 a 146) e no Decreto Municipal nº 4.048/2022.

8.2.2 A liquidação da despesa será processada pelo setor contábil municipal mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (certidões negativas federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS).

8.2.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por ordem bancária de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, preferencialmente até o dia 30 do mês subsequente ao do fornecimento com atesto definitivo dos materiais, respeitada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

8.2.4 Por ocasião do pagamento, o Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação tributária federal e municipal aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.2 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento administrativo de **dispensa de licitação**, com arrimo no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 25 do Decreto Municipal nº 4.048/2022**, adotando-se como critério objetivo de julgamento a proposta de **MENOR PREÇO**.

10. Forma de fornecimento:

10.1 O fornecimento será realizado em parcela única e integral.

11. Exigências de habilitação:

11.1 Para fins de habilitação e celebração do ajuste na forma do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.048/2022, o fornecedor selecionado deverá apresentar os seguintes documentos hábeis:

12. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão de registro comercial competente, demonstrando objeto social compatível com o ramo de atividade da contratação (fabricação/comércio de artefatos de acrílico/plástico), acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração unificada atestando o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, inexistência de servidores públicos municipais em seu quadro social, adequação à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e atendimento à reserva de cargos para pessoas com deficiência, nos moldes do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

13.1 A pesquisa de mercado foi realizada em observância ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 15 e 20 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

13.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**, apurado com base no menor preço identificado nas propostas e consultas mercadológicas coligidas.

13.3 Quadro Comparativo de Preços:

FORNECEDOR / FONTE CONSULTADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO COTADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
JDR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACRILICOS E IMPRESSÕES LTDA-ME	Defletor de acrílico 180cm para ar condicionado COM FRETE	R\$ 1.080,00	Proposta de Menor Preço
Aviso de Contratação Direta nº PCE1161020260183/2026 UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA https://pncp.gov.br/app/editais/14485841000140/2026/1956	Defletor de ar acrílico 180cm Piso Teto – capacidade 4800 a 6000 Btus	R\$ 1.281,67	2º Menor Preço
Banco de Preços – Prefeitura Municipal de Rio do Sul -SC	Defletor em acrílico 180cm para equipamentos de 30.000 a 60.000 Btus	R\$ 1.735,64	3º Menor Preço

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Banco de Preços, não foram localizadas pesquisas compatíveis no âmbito do Estado de Santa Catarina. Dessa forma, para subsidiar a pesquisa de preços, foram utilizadas referências de contratações realizadas em outros estados.

A adoção do menor valor colhido dentre os parâmetros válidos e compatíveis confere plena consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, ratificando a regularidade formal da estimativa da despesa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

- **Órgão/Unidade:** Secretaria de Administração
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52.42 (Equipamentos e Material Permanente)
- **Código Reduzido:** 21

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo cometimento de infrações administrativas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo regular, às sanções estatuídas no art. 156 da citada Lei e no art. 49 do Decreto Municipal nº 4.048/2022:

- **Advertência:** aplicável em caso de inexecução parcial do ajuste que não acarrete prejuízos relevantes à Administração Municipal;
- **Multa de mora:** no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em virtude de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do total da contratação;
Rua Getúlio Vargas, 77, Centro – Camboriú – SC | CEP: 88340-347
(47) 3365-9556

- **Multa compensatória:** graduada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, em razão de recusa imotivada em assinar o termo de empenho ou de inadimplemento que ocasione a extinção do ajuste;
- **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Camboriú/SC, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de práticas de atos dolosos, fraudes ou comportamentos inidôneos, com esteio no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A competência para a aplicação das sanções administrativas em apreço pertence ao Secretário Municipal da pasta interessada ou ao Prefeito Municipal de Camboriú, consoante o estabelecido no art. 49 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

16. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 Os fornecedores, proponentes e contratados deverão pautar sua conduta pela estrita observância da ética, da moralidade e da transparência, abstendo-se de praticar quaisquer atos fraudulentos, lesivos, colusivos ou de corrupção, sob pena de responsabilização civil e administrativa na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. PLANEJAMENTO

17.1 Responsável pela elaboração do Termo e cotação: **Nayara Hasckel Bernardes – Diretora de Gestão de Contratos**

17.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú/SC, 16 de setembro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE
FARIA:03104899622
Assinado de forma digital por
ROBERTO PEREIRA DE
FARIA:03104899622
Dados: 2026.09.16 17:15:44
-0300

ROBERTO PEREIRA DE FARIA

Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente



NAYARA HASCKEL CORREA PEREIRA

Data: 22/09/2026 13:12:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYARA HASCKEL BERNARDES

Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 26585

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência e Cotação